

**Parecer nº 52/FEAM/DGR - PROJETO/2025**

PROCESSO Nº 1370.01.0048268/2022-32

**Parecer nº 52/FEAM/DGR - PROJETO/2025 de Homologação do LAUDO TÉCNICO FINAL 02/2025 F2**

<b>PA SLA:</b>	3792/2022	<b>Situação:</b>	Sugestão para o arquivamento
<b>Fase do Licenciamento:</b>	LP+LI+LO	<b>Validade da Licença:</b>	-
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>		<b>PROCESSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental		SEI 1370.01.0048268/2022-32	Recomendação pelo arquivamento
Certidão de Uso Insignificante		SIAM 30752/2022	Certidão nº 342470/2022
<b>Empreendedor:</b>	Carolina Zancaner Hernandes Ennor	<b>CPF:</b>	219.832.298-65
<b>Empreendimento:</b>	Carolina Zancaner Hernandes Ennor	<b>CPF:</b>	219.832.298-65
<b>Municípios:</b>	Buenópolis e Augusto de Lima	<b>Zona:</b>	Rural
<b>Coordenadas Geográfica Datum:</b> SAD 69	LAT/Y: 18°00'54"S	LONG/X:	44°16'20,63" W

**Localizado em Unidade de Conservação:** Parque Estadual da Serra do Cabral, APAs Municipais Serra do Cabral Buenópolis e Serra do Cabral Augusto de Lima.

<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
<b>Bacia Federal:</b>	Rio São Francisco	<b>Bacia Estadual:</b>	Rio das Velhas	
<b>CH:</b>	SF4	<b>Sub-Bacia:</b>	Rio Curimataí	
<b>Curso D'água mais Próximo:</b>		Rio Curimataí		
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)</b>		<b>Pot. Poluidor / Porte / Classe</b>
G-01-03-1	Área útil 523,862 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		M / P / 2
<b>Classe predominante</b>	<b>Fator locacional</b>	<b>Modalidade licenciamento</b>	<b>Fase do licenciamento</b>	
2	2	LAC1	LP+LI+LO	

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2;

Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Localização prevista em Reserva da Biosfera - Reserva da Biosfera do Espinhaço - Peso 1

<b>Estudos Ambientais</b>	<b>Data</b>	<b>Empresa Responsável / Registro</b>
---------------------------	-------------	---------------------------------------

Estudo de impacto ambiental – RCA	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62	
Plano de Controle Ambiental – PCA	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62	
Estudo referente aos critérios locacionais	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62	
Laudo Técnico Patrimônio Histórico e Cultural	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62	
<b>Responsável Técnico:</b>	Fabiana Marques de Jesus Carvalho, Coordenação Geral	<b>Registro:</b>	-
<b>Responsável Técnico:</b>	Viviane do Carmo Viégas Mariz, Coordenação do RCA e Estudos da Fauna	<b>Registro:</b>	CRBio:087308/04 – D ART: 20221000105456
<b>Responsável Técnico:</b>	Rafael Reis Rosa, responsável técnico pelo PCA e Estudo de Critérios Locacionais	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 211250/D ART: MG20221179737
<b>Responsável Técnico:</b>	Emilio Pinto Barbosa Neto, Coordenação de Campo Flora	<b>Registro:</b>	CFTA: 118.847.096- 56/D
<b>Responsável Técnico:</b>	Sula Oliveira Fernandes, Coordenação da Flora e PIA	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 119174/D ART: MG20221211574
<b>Responsável Técnico:</b>	Josimara Mendes Rabelo, Coordenação do Meio Socioeconômico	<b>Registro:</b>	CREA MG: 238077/D
<b>Responsável Técnico:</b>	Bárbara Suellen de Andrade, responsável técnica pelo Laudo técnico Patrimônio Histórico e Cultural	<b>Registro:</b>	Nº do Registro: 000A644749 Nº do RRT: SI11485651I00CT001
<b>Equipe Interdisciplinar</b>		<b>Formação</b>	<b>Registro Conselho</b>
Sarah Christina Ribeiro Antunes		Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA/MG: 284862
Andreza Cecília Gomes Pacheco		Bióloga	CRBio: 65.272/05D
Daniel Augusto Chaves		Engenheiro Florestal	CREA/MG: 147499/D
Roger Vitor Chiapetta		Geógrafo	CREA 5063481090
Gabriel Alves Zacarias de Souza		Engenheiro Florestal	CREA: 204681D
Glênio Pereira dos Santos		Biólogo	CRBio: 044827/04D
Luiz Gustavo Catizani Carvalho		Engenheiro Florestal	CREA-MG 199915D
Felipe Aquino Lima		Engenheiro Ambiental	CREA-MG 157402-D
Bernadete Silveira de Barros		Geógrafa	CREA 28809/D
Patrícia Brasil		Advogada	OAB/MG 194.805

### Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Luana de Oliveira Barros / Masp: 1.363.853-1

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

## I- Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação LAUDO TÉCNICO FINAL 02/2025 F2 (122447944) de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica n. 01/2023 e 01/2025 (documentos SEIs: 69837025 e 116024419), firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023 - 25. Em síntese, o objetivo dos referidos acordos é a “conjugação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto “Licenciamento Sustentável” atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a destinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da Feam avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, com o acompanhamento dessa Diretoria.

## II- Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de Licença Prévia, Licença de Intalação e Licença de Operação concomitantes (LP+LI+LO), conforme Processo Administrativo (PA) SLA n. 3792/2022, do empreendimento denominado Carolina Zancaner Hernandes Ennor, localizado nos municípios de Buenópolis e Augusto de Lima (MG).

A atividade objeto do requerimento de licença é a operação em 523,862 ha enquadrada no código G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A referida atividade foi classificada em classe 2, peso 2 de critério locacional, resultando em LAC1.

Vinculado ao processo SLA 3792/2022, há o processo SEI de intervenção ambiental nº 1370.01.0048268/2022-32.

Conforme o enquadramento no SLA, o presente licenciamento tem incidência de fator locacional resultante de peso 2, enquadrando-se predominantemente na Classe 2, devido corresponder à atividade ‘G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura’ segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Em virtude do enquadramento, à época o processo foi instruído com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e estudos de critério locacional.

Entretanto, ocorrem alterações normativas ao longo da análise técnica do processo, como se segue.

Inicialmente, no tocante à atividade de silvicultura, foi publicada em 15/08/2024, a Deliberação Normativa Copam nº 251, que alterou a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, dispondo em seu Art. 4º:

*Art. 4º – Fica acrescido à listagem G-01 Atividades Agrícolas e Silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação:*

*G-01-03-2 Silvicultura*

*Potencial Poluidor/Degrador:*

*Ar: P | Água: M | Solo: P | Geral: P*

*Porte:*

*200 ha < Área útil < 600 ha: Pequeno*

*600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha: Médio*

*Área útil ≥ 1.000 ha: Grande*

Ainda, o Art. 5º, §§ 1º e 2º dessa nova Deliberação estabelecem que, em processos de licenciamento ambiental relacionados à atividade classificada pelo código G-01-03-1, o empreendedor deverá ser notificado para, em até 30 dias, informar se deseja ser licenciado pelo código G-01-03-2, caso a atividade seja exclusivamente de silvicultura. Se optar por esse licenciamento, terá também 30 dias para ajustar a caracterização ambiental de seu empreendimento no sistema de licenciamento. Dessa forma, em 13/10/2024 foi solicitada a manifestação do empreendimento, no prazo de 30 dias, visando esclarecer se a atividade a ser exercida, no que se refere às culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, era exclusivamente a de silvicultura e, em caso afirmativo, se havia o interesse que o empreendimento objeto da presente análise fosse licenciado sob o novo código G-01-03-2 para a atividade de “Silvicultura”. Em resposta, de 14/10/2024, o empreendimento optou por manter a atividade de código G-01-03-1, em conformidade com a DN 217/2017.

Posteriormente, com a promulgação da Deliberação Normativa Copam nº 258/2025, de 24 de julho de 2025, o código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - “G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura*

*Pot. Poluidor/Degrador:*

*Ar: P Água: P Solo: M Geral: P*

*Porte:*

*1.000 ha < Área útil < 2.000 ha : Pequeno*

*2.000 ha ≤ Área útil < 4.000 ha : Médio*

*Área útil ≥ 4.000 ha : Grande*

Além disso, a mesma DN COPAM nº 258/2025, em seu art. 3º, altera a Tabela de Critérios Locacionais, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 (Quadro 4), a partir da exclusão do critério “Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2”.

Frente ao exposto, o LAUDO TÉCNICO FINAL 02/2025 F2 (122447944) sugere o arquivamento do processo administrativo SLA no 3792/2022, da empreendedora Carolina Zancaner Hernandes Ennor. O LAUDO TÉCNICO FINAL 02/2025 F2, contempla a análise dos seguintes itens: Contexto Histórico, Caracterização do empreendimento, Fundamentação para alteração do enquadramento e Conclusão.

Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela

### III- Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiente – DGR/Feam, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL n. 02/2025 F2, uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela Feam.

Portanto, sugere o ARQUIVAMENTO do processo de Licença Prévia, concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LP + LI + LO), para o empreendimento denominado Carolina Zancaner Hernandes Ennor, nos municípios de Buenópolis e Augusto de Lima – MG.

Inerente ao requerimento em apreço sugerimos, portanto, o arquivamento do pedido de intervenção ambiental corretiva associada a ampliação solicitada, agora de competência do Instituto Estadual de Florestas (trata-se de atividade dispensada de licenciamento ambiental).

### IV- Anexo único

#### LAUDO TÉCNICO FINAL n. 02/2025 F2 (122447944)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 09/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 09/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Servidor Público**, em 09/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Garcia de Campos, Servidor Público**, em 09/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Oliveira Barros Cruz, Servidora Pública**, em 09/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 09/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122447976** e o código CRC **229676AE**.

**LAUDO TÉCNICO FINAL 02/2025 F2– PROCESSO SLA Nº 3792/2022**

<b>PA SLA:</b> 3792/2022	<b>Situação:</b> Sugestão para o arquivamento
<b>Fase do Licenciamento:</b> LP+LI+LO	<b>Validade da Licença:</b> -

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental	SEI 1370.01.0048268/2022-32	Em análise
Certidão de Uso Insignificante	SIAM 30752/2022	Certidão n° 342470/2022
<b>Empreendedor:</b> Carolina Zancaner Hernandes Ennor	<b>CPF:</b> 219.832.298-65	
<b>Empreendimento:</b> Carolina Zancaner Hernandes Ennor	<b>CPF:</b> 219.832.298-65	
<b>Municípios:</b> Buenópolis e Augusto de Lima	<b>Zona:</b> Rural	
<b>Coordenadas Geográfica</b> Datum: SAD 69	<b>LAT/Y:</b> 18°00'54"S	<b>LONG/X:</b> 44°16'20,63" W

**Localizado em Unidade de Conservação:** Parque Estadual da Serra do Cabral, APAs Municipais Serra do Cabral Buenópolis e Serra do Cabral Augusto de Lima.

INTEGRAL     ZONA DE AMORTECIMENTO     USO SUSTENTÁVEL     NÃO

**Bacia Federal:** Rio São Francisco      **Bacia Estadual:** Rio das Velhas

**CH:** SF4      **Sub-Bacia:** Rio Curimataí

**Curso D'água mais Próximo:** Rio Curimataí

Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
G-01-03-1	Área útil 523,862 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	M / P / 2
<b>Classe predominante</b>	<b>Fator locacional</b>	<b>Modalidade licenciamento</b>	<b>Fase do licenciamento</b>
2	2	LAC1	LP+LI+LO

**Critérios Locacionais Incidentes:**

Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2;

Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo de impacto ambiental – RCA	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62
Plano de Controle Ambiental – PCA	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62
Estudo referente aos critérios locacionais	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62
Laudo Técnico Patrimônio Histórico e Cultural	2022	Sinergética Consultoria Ambiental e Florestal CNPJ: 35.630.792/0001-62

<b>Responsável Técnico:</b> Fabiana Marques de Jesus Carvalho, Coordenação Geral	<b>Registro:</b> -
--	--------------------

<b>Responsável Técnico:</b>	Viviane do Carmo Viégas Mariz, Coordenação do RCA e Estudos da Fauna	<b>Registro:</b>	CRBio:087308/04 – D ART: 20221000105456
<b>Responsável Técnico:</b>	Rafael Reis Rosa, responsável técnico pelo PCA e Estudo de Critérios Locacionais	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 211250/D ART: MG20221179737
<b>Responsável Técnico:</b>	Emilio Pinto Barbosa Neto, Coordenação de Campo Flora	<b>Registro:</b>	CFTA: 118.847.096- 56/D
<b>Responsável Técnico:</b>	Sula Oliveira Fernandes, Coordenação da Flora e PIA	<b>Registro:</b>	CREA-MG: 119174/D ART: MG20221211574
<b>Responsável Técnico:</b>	Josimara Mendes Rabelo, Coordenação do Meio Socioeconômico	<b>Registro:</b>	CREA MG: 238077/D
<b>Responsável Técnico:</b>	Bárbara Suellen de Andrade, responsável técnica pelo Laudo técnico Patrimônio Histórico e Cultural	<b>Registro:</b>	Nº do Registro: 000A644749 Nº do RRT: SI11485651I00CT001
<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>Formação</b>	<b>Registro Conselho</b>	
Sarah Christina Ribeiro Antunes	Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA/MG: 284862	
Andreza Cecília Gomes Pacheco	Bióloga	CRBio: 65.272/05D	
Daniel Augusto Chaves	Engenheiro Florestal	CREA/MG: 147499/D	
Roger Vitor Chiapetta	Geógrafo	CREA 5063481090	
Gabriel Alves Zacarias de Souza	Engenheiro Florestal	CREA: 204681D	
Glênio Pereira dos Santos	Biólogo	CRBio: 044827/04D	
Luiz Gustavo Catizani Carvalho	Engenheiro Florestal	CREA-MG 199915D	
Bernadete Silveira de Barros	Geógrafa	CREA 28809/D	
Patrícia Brasil	Advogada	OAB/MG 194.805	

Assinado por:

*Andreza Cecília Gomes Pacheco*

385271E92639488...

Assinado por:

*Bernadete Silveira de Barros*

3B1B2C97CAC044A...

Assinado por:

*Daniel Augusto Chaves*

9383B4B61DAB4A6...

Assinado por:

*Gabriel Alves Zacarias de Souza*

B499612AE67B425...

Assinado por:

*Glênio Pereira dos Santos*

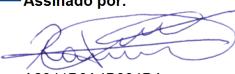
1C2E8F4CB04A422...

Assinado por:

*Luiz Gustavo Catizani Carvalho*

66490D05B5C24CD...

Assinado por:



A2941B6A4B884DA...

Assinado por:

*Sarah Cristina Ribeiro Antunes*

8AD112BA3FC242D...

Assinado por:

*Patrícia Brasil*

471BB8F400EF493...

## Resumo

Este documento objetiva subsidiar tecnicamente a decisão da FEAM acerca do Processo Administrativo requerido via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 3792/2022, considerando as alterações legais nas normativas vigentes no estado de Minas Gerais.

Importante destacar que este documento não subsidia qualquer decisão quanto ao deferimento, ou não, desse processo administrativo de licenciamento ambiental.

O presente processo administrativo de licenciamento ambiental, registrado no SLA sob o nº **3792/2022**, refere-se ao pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) da empreendedora Carolina Zancaner Hernandes Ennor, inscrito no CPF nº 219.832.298-65, localizado nos municípios de Augusto de Lima e Buenópolis, Minas Gerais.

Conforme o enquadramento no SLA, o presente licenciamento tem incidência de fator locacional resultante de peso 2, enquadrando-se predominantemente na Classe 2, devido corresponder à atividade 'G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura' segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Em virtude do enquadramento, à época o processo foi instruído com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) e estudos de critério locacional.

Foram solicitadas, pela equipe técnica da Diagonal, as informações complementares/adicionais relativas ao processo SLA.

Entretanto, alterações normativas ocorridas ao longo da análise técnica do processo, com a promulgação da Deliberação Normativa Copam nº 258, de 24 de julho de 2025, resultou no arquivamento considerando ser dispensado de licenciamento ambiental, a partir da aplicação do art. 2º da mesma norma.

Isto posto, uma vez que foi constatada pela equipe técnica a pertinência da aplicação da norma ao processo em questão, o presente laudo sugere avaliação da Feam acerca do arquivamento do processo administrativo SLA nº 3792/2022, da empreendedora Carolina Zancaner Hernandes Ennor.

Destaca-se, porém, sugestão adicional de endereçamento do processo de intervenção ambiental para o Instituto Estadual de Florestas, órgão competente para a análise de requerimento de autorizações ambientais desvinculadas ao licenciamento.

# 1 Introdução

O Processo Administrativo SLA nº 3792/2022 foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, resultado de um acordo de cooperação firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados para apoiar a análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, que fazem parte do passivo da SEMAD/FEAM.

Este laudo técnico é de autoria da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contratada pela Comunitas, para subsidiar a análise técnica dos analistas e gestores ambientais da FEAM. As recomendações técnicas e legais constantes deste laudo técnico estão fundamentadas nos documentos constantes no processo.

Neste sentido, visa apresentar a análise preliminar realizada no âmbito do processo administrativo do nº 3792/2022, por meio do qual o empreendimento Carolina Zancaner Hernandes Ennor, CPF nº 219.832.298-65, solicitou Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) para a atividade listada no Quadro 1, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, para uma área útil de 523,8624 ha.

**Quadro 1. Atividade objeto do licenciamento através do Processo SLA nº 3792/2022.**

Código	Atividade	Parâmetro e unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio atual da atividade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil ha	523,862	M	P	2	Projeto

Fonte: SLA 3792/2023.

O empreendimento está localizado na Fazenda Santo Antônio das Pedras, Gleba 1 Santa Ignez II, zona rural dos municípios de Buenópolis e Augusto de Lima, e está registrado sob a Matrícula nº 8587, com uma área total de 1.200,0030 ha.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE Sisema, foi verificada a incidência dos seguintes critérios locacionais de enquadramento, em virtude da intervenção ambiental e da localização na zona de amortecimento da Unidades de Conservação (UC) Parque Estadual Serra do Cabral, e localização na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço:

- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2;
- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas – Peso 1;
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

De acordo com a IDE-SISEMA, o empreendimento também está localizado em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG: “Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas”.

Durante a análise do Processo nº 3792/2023 no SLA, foi verificado que a caracterização do empreendimento quanto aos critérios locacionais foi realizada de forma inadequada pelo empreendimento. Embora tenha sido informado que o empreendimento está localizado dentro do Parque Estadual Serra do Cabral, a consulta ao IDE-SISEMA, pela equipe técnica da Diagonal, revelou que o empreendimento se encontra apenas na zona de amortecimento dessa UC de Proteção Integral. Ressalta-se, todavia, que a caracterização, ainda que inadequada, não trouxe prejuízos ao enquadramento da solicitação.

É importante mencionar que o empreendimento está inserido em duas UC municipais de Uso Sustentável contíguas: Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Serra do Cabral Augusto de Lima e APA Municipal Serra do Cabral Buenópolis. No entanto, por se tratar de APA, UC de Uso Sustentável, não há a incidência de critério locacional específico.

Dessa forma, o empreendimento foi enquadrado pelo SLA como classe 2 e o fator locacional resultante possui peso 2, resultando na definição da modalidade de licenciamento como Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), sendo a fase do licenciamento LP+LI+LO.

O processo nº 3792/2022 foi formalizado em 19/10/2022 via SLA, e foi instruído com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e estudos referentes aos critérios locacionais: Reserva da Biosfera; Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou especial, excetos árvores isoladas; Unidade de Conservação de Proteção Integral; Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

No tocante à atividade de silvicultura, foi publicada em 15/08/2024, a Deliberação Normativa Copam nº 251, que alterou a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, dispondo em seu Art. 4º:

Art. 4º – Fica acrescido à listagem G-01 Atividades Agrícolas e Silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, o Código G-01-03-2, com a seguinte redação:

G-01-03-2 Silvicultura

Potencial Poluidor/Degradador:

Ar: P | Água: M | Solo: P | Geral: P

Porte:

200 ha < Área útil < 600 ha: Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha: Médio

Área útil ≥ 1.000 ha: Grande

Ainda, o Art. 5º, §§ 1º e 2º dessa nova Deliberação estabelecem que, em processos de licenciamento ambiental relacionados à atividade classificada pelo código G-01-03-1, o empreendedor deverá ser notificado para, em até 30 dias, informar se deseja ser licenciado pelo código G-01-03-2, caso a atividade seja exclusivamente de silvicultura. Se optar por esse licenciamento, terá também 30 dias para ajustar a caracterização ambiental de seu empreendimento no sistema de licenciamento.

Diante do exposto, em 13/10/2024 foi solicitada a manifestação do empreendimento, no prazo de 30 dias, visando esclarecer se a atividade a ser exercida, no que se refere às culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, era exclusivamente a de silvicultura e, em caso afirmativo, se havia o interesse que o empreendimento objeto da presente análise fosse licenciado sob o novo código G-01-03-2 para a atividade de “Silvicultura”. Em resposta, de 14/10/2024, o empreendimento optou por manter a atividade de código G-01-03-1, em conformidade com a DN 217/2017.

Vinculado ao Processo SLA nº 3792/2022, há o processo de intervenção ambiental SEI nº 1370.01.0048268/2022-32, por meio do qual é pleiteada a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (cultivo de soja), com área requerida de 228,9266 ha, e o corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas em área de 294,9358 ha.

Em complemento, o RCA apresentado nos autos informa que a área objeto de intervenção também será utilizada para atividade não listada na DN nº 217/2017, qual seja, implementação e operação de pista de pouso com área útil de 8,43 ha. Em relação à pista de pouso, foi apresentada Certidão de Dispensa de Licenciamento emitida pela SEMAD-MG, em 04/04/2022, nos autos do PIA (ID SEI 54419707). Entretanto, segundo a Lei Federal nº 7.565/1986, a pista de pouso deverá ser licenciada pelo Terceiro Comando Aéreo Regional (COMAR) e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Foram realizados censo e inventários florestais, indicando que a área do censo florestal na qual a pista de pouso se insere é antropizada por pastagem. Com base nos levantamentos citados, o empreendedor propôs, no RCA, a reposição florestal através do plantio de 49181,04 árvores de eucalipto em uma área de 29,7898 hectares na própria Fazenda Santo Antônio das Pedras. Os relatórios apresentados indicam, ainda, a existência de exemplares imunes ao corte: Ipê Amarelo e Pequi, conforme Leis Estaduais nº 9.743/88 e nº 20.308.

Em relação à regularização do uso de recursos hídricos, o empreendimento possui:

- Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, Certidão nº 0000342470/2022 para a captação de 1,0 m<sup>3</sup>/h, durante 08:00 h/dia, de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 15 m e 2.500 mm de diâmetro no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°0'19,19"S e de longitude 44°17'17,43"W, para fins de Consumo Humano. A certidão foi emitida em 09/07/2022 e possui validade até 09/07/2025.

Salienta-se que este laudo técnico baseia suas recomendações técnicas e legais nos documentos constantes do processo.

## 1.1 Contexto Histórico

A seguir, está sintetizado o levantamento do histórico de regularizações ambientais do empreendimento, conforme dados disponíveis no SIAM, SLA e SEI.

- I. Em **26/10/2021**, foi firmado um contrato de comodato entre a empreendedora Carolina Zancaner Hernandes Ennor e a empresa proprietária da área objeto de licenciamento, MTM Pecuária Ltda.
- II. Em **09/07/2022**, foi formalizada e concedida a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, sob o número 0000342470/2022.
- III. Em **07/10/2022**, vinculado ao Processo SLA nº 3792/2022, foi protocolado o requerimento para Intervenção Ambiental por meio do Processo SEI nº 1370.01.0048268/2022-32 (protocolo nº 54419727).
- IV. Em **10/10/2022**, o empreendimento foi informado da pendência relacionada ao processo SEI de Intervenção ambiental (protocolo nº 54438192). No e-mail enviado à consultoria responsável pelos estudos ambientais, foi informado que o empreendimento não apresentou FCE, contudo, caso fosse solicitação de intervenção hídrica, deveria ser anexado, de forma intercorrente ao processo, formulário de caracterização do empreendimento FCE Água, para geração do Formulário de Orientação Básica Integrado FOB e respectivos DAES. No entanto, foi esclarecido que, se a orientação acima não atendesse ao empreendimento, deveria ser anexado, de forma intercorrente, ao Processo SEI 1370.01.0048268/2022-32 Ofício de esclarecimento. Ressalta-se que não há registro de resposta do empreendimento nos autos do processo em relação à essa demanda.

- V. Em **12/10/2022**, foi publicada no jornal “Hoje Em Dia”, a solicitação da licença, na modalidade LAC1 (LP+LI+LO), para atividade G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura na Fazenda Santo Antônio das Pedras - Gleba 1, município Augusto de Lima.
- VI. Em **20/10/2022**, foi publicada no Diário Executivo (p.7), a solicitação de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1).
- VII. Em **19/10/2022**, foi formalizada a solicitação de licença ambiental para o empreendimento Carolina Zancaner Hernandes Ennor, sob nº 2021.12.01.003.0000129, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1(LP+LI+LO), por meio do processo SLA nº 3792/2022.
- VIII. Em **13/10/2024**, foi encaminhada à empreendedora a solicitação de informação complementar (ID 181113), sobre a publicação da Deliberação Normativa Copam nº 251, de 25 de julho de 2024, que alterou a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, atualizando a descrição da atividade com o código G-01-03-1. Foi solicitado, então, que a empreendedora se manifestasse, no prazo de 30 dias, acerca do interesse em que o empreendimento, objeto da presente análise, fosse licenciado sob o novo código.
- IX. Em **13/10/2024**, a empreendedora respondeu optando pela continuidade do licenciamento da atividade no código G-01-03-1 da DN nº 217/2017.
- X. Em **22/04/2025**, foram solicitadas 24 informações complementares pela FEAM, através da plataforma SLA, com um prazo de até 60 dias para a resolução. No entanto, atendendo à solicitação do empreendedor, a FEAM prorrogou o prazo para a apresentação das informações complementares até 20 de agosto de 2025.
- XI. Em **20/08/2025** as ICs foram protocoladas pelo empreendedor na plataforma SLA, submetendo ao prazo estipulado.
- XII. Em **19/08/2025** o empreendedor enviou e-mail à FEAM questionando acerca do prosseguimento do processo, tendo em vista a promulgação da DN COPAM nº 258/2025. Em resposta, a FEAM encaminhou novo questionamento sobre a atividade, considerando que a além das culturas anuais haverá silvicultura na área do empreendimento.
- XIII. Em **02/09/2025**, respondendo à pontuação da FEAM, o empreendedor informou que dentro dos 561ha de área do empreendimento, 31,7067 há serão destinados para reposição florestal e o restante será utilizado para plantio de laranja.

## 2 Caracterização do empreendimento principal

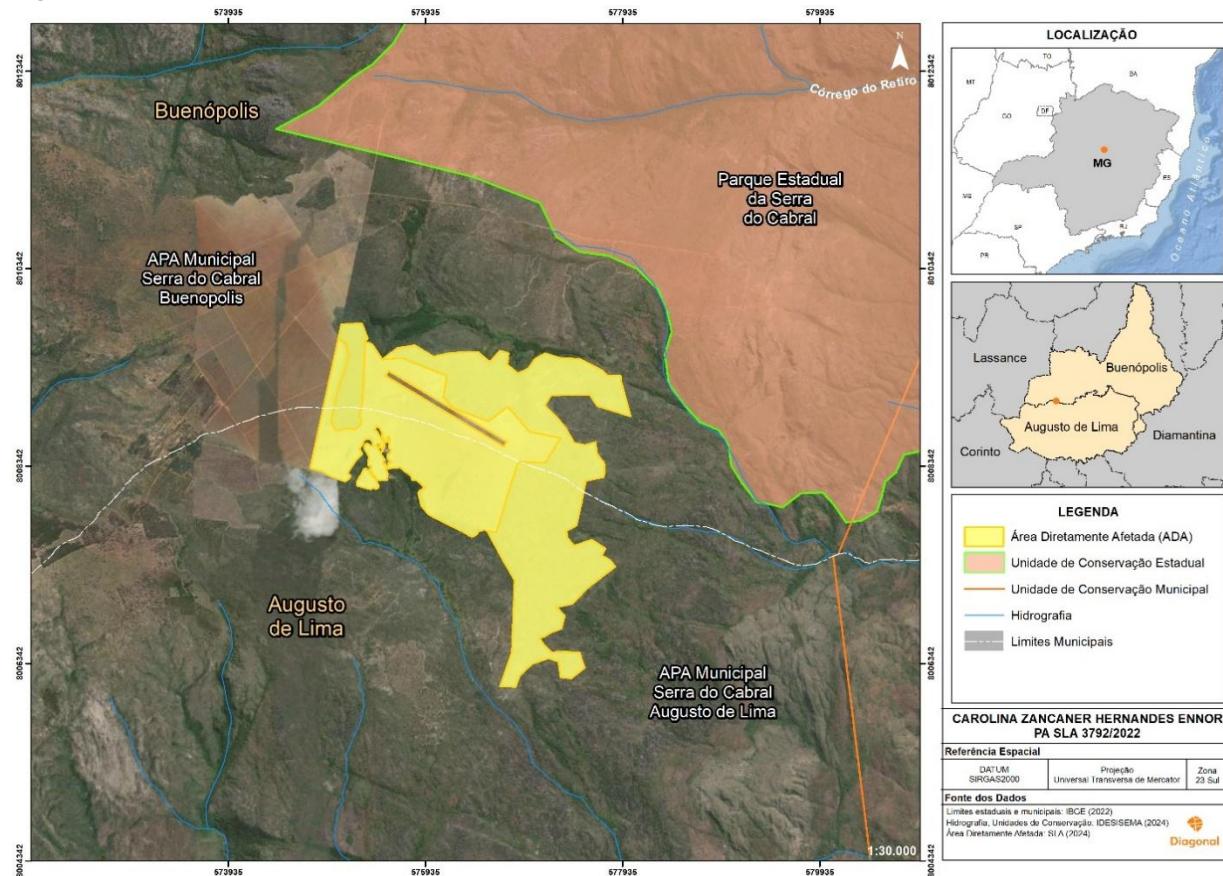
### 2.1 Localização

O empreendimento (Santa Ignez II, Gleba 1) está inserido no imóvel rural, registrado sob o CAR MG-3104809 - C31F.278B.CBE3.4088.8C08.7644.3B19.4084, localizado na zona rural dos municípios de Augusto de Lima e Buenópolis, no estado de Minas Gerais (Figura 1).

A Fazenda Santo Antônio das Pedras possui uma área total registrada de 1.200,0030 hectares. A propriedade foi originalmente registrada sob a Matrícula nº 7613, em nome de MTM Pecuária Ltda. De acordo com a Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Buenópolis, em 1º

de setembro de 2021, a fazenda está registrada sob uma nova Matrícula de nº 8587. A empreendedora Carolina Zancaner Hernandes Ennor firmou Contrato de Comodato com a empresa MTM Pecuária Ltda.

**Figura 1. Localização da ADA do empreendimento.**



Fonte: Diagonal, 2024.

## 2.2 Descrição das atividades

### 2.2.1 Infraestrutura

Segundo as informações prestadas no RCA, o empreendimento está em fase de projeto, com obras em andamento para adequação da infraestrutura. No entanto, já possui algumas infraestruturas implantadas, enquanto outras estão em processo de adequação, quais sejam:

- Casa Sede (Figura 3) com 100 m<sup>2</sup> de área construída;
- Galpão de armazenamento (Figura 4) - (282 m<sup>2</sup>) em fase de Projeto de adequação;

Área impermeabilizada (

- Figura 5) - (200 m<sup>2</sup>) em fase de Projeto.

**Figura 2. Imagem de satélite da sede da Fazenda.**

Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

O RCA também informa a existência de infraestrutura para apoio aos colaboradores, formada por uma casa/sede de 100 m<sup>2</sup>, com dois quartos, um banheiro, uma sala e uma área externa, mas não faz referência a refeitório ou cozinha.

A Figura 3 ilustra a infraestrutura associada à denominada de Casa Sede.

**Figura 3. Vista frontal da Casa Sede.**



Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

De acordo com o RCA, o galpão de armazenamento (Figura 4), com uma área total de 282 m<sup>2</sup>, está em fase de adequação. Ele incluirá um depósito de defensivos e ferramentas, com 25 m<sup>2</sup> e chão impermeabilizado, além de um depósito de óleos e combustíveis, com 42 m<sup>2</sup>, também com chão impermeabilizado e canaletas que direcionam os efluentes para caixas separadoras de água e óleo (CSAO). O galpão terá ainda uma área livre de 215 m<sup>2</sup>, destinada ao armazenamento de maquinário e outros itens, com chão impermeabilizado e canaletas conectadas à CSAO. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança e o controle ambiental.

**Figura 4. Vista frontal do Galpão de armazenamento em fase de adequação.**



Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

Ainda de acordo com o RCA (2022), o empreendimento contará com uma área de abastecimento de combustíveis equipada com chão impermeabilizado e canaletas direcionadoras para caixas separadoras de água e óleo (CSAO), representada pela

Figura 5.

**Figura 5. Área impermeabilizada (Fase de projeto)**



Fonte: RCA, Processo 3792/2022.

## 2.2.2 Descrição dos procedimentos operacionais da atividade

De acordo com o RCA, o preparo e manejo do solo para o plantio da soja levará em consideração as características químicas, físicas e biológicas do solo, priorizando um Sistema de Plantio Direto (SPD), que reduz a erosão, melhora a disponibilidade de fertilizantes, economiza combustível e amplia o período de semeadura. Ainda segundo o RCA, será utilizada a forrageira *Brachiaria ssp* para maior cobertura vegetal e menor exposição do solo.

As atividades descritas para o primeiro ano são as seguintes:

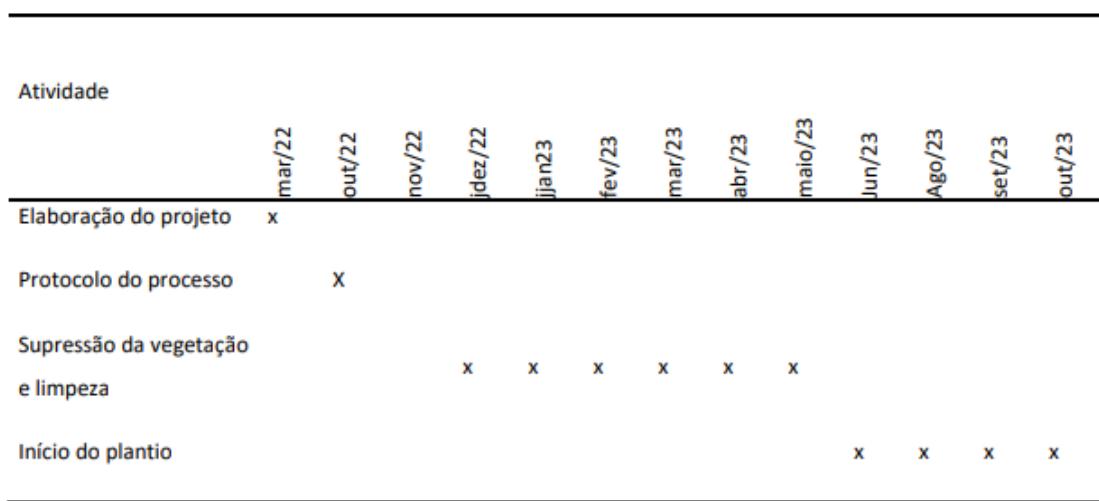
- Limpeza da área, aração e gradagem;
- Correção do solo com calcário;
- Aplicação de herbicida;
- Plantio mecanizado e adubações (de base e cobertura) conforme análise do solo; e
- Controle de pragas e doenças.

Nos anos subsequentes, a condução será feita da seguinte maneira:

- Sem revolvimento do solo, utilizando SPD com semeadura sobre palhada; e
- Adubação, aplicação de herbicida e controle de pragas/desequilíbrios, conforme necessidade técnica.

O espaçamento do plantio será de 0,45 m a 0,50 m, com sementes de boa qualidade, plantadas a 3-5 cm de profundidade, evitando contato direto com fertilizantes. A adubação será ajustada à análise do solo, priorizando nitrogênio, potássio, enxofre e fósforo, além de micronutrientes em pequenas quantidades.

A colheita, por sua vez, ocorrerá no estágio R8 (maturação) quando os grãos apresentarem umidade entre 13%-15%, com ajuste prévio da colhedora e, se necessário, secagem dos grãos.

**Figura 6. Cronograma de execução do plantio de soja.**

Fonte: RCA, p.116, Processo 3792/2022.

Segundo a comunicação feita pelo empreendedor em 02/09/2025, através de e-mail enviado à FEAM, dos 561ha de área do empreendimento, 31,7067 há serão destinados para reposição florestal e o restante será utilizado para plantio de laranja.

### 2.2.3 Equipamentos e insumos

Os equipamentos e veículos a serem utilizados no empreendimento seguem apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1. Equipamentos e veículos utilizados na operação.**

Equipamento	Quantidade
Caminhão	Terceiros
Colhedeira/colheitadeira	Terceiros
Pulverizador	01 Próprio e 01 Terceiros
Trator	04 próprios e 02 terceiros
Grade	02 próprias e 01 terceiros
Carreta	02 próprias
Veículo	01 próprio

Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

De acordo com o RCA, o empreendimento não contará com tanque para armazenamento de combustível. O abastecimento dos maquinários e demais equipamentos será realizado por unidade de abastecimento que será deslocada em caminhonete e acondicionada em local adequado. O estudo aponta que o abastecimento será realizado por meio de caminhões ou tanques comboio em uma área projetada com piso impermeabilizado e canaletas condutoras interligadas a caixas separadoras de água e óleo (CSAO).

No que se refere aos insumos, segundo o RCA, para correção da fertilidade do solo e condução das lavouras, esses serão utilizados conforme o planejamento das atividades. De modo geral, serão utilizados os seguintes insumos:

- Gesso (CaSO<sub>4</sub>): Reduz a toxicidade de alumínio em solos tropicais, adquirido a granel e armazenado temporariamente próximo ao local de aplicação.
- Calcário: Corrigé a acidez do solo e fornece cálcio e magnésio, também adquirido a granel e

armazenado temporariamente próximo ao local de uso.

- Sílica: Melhora a resistência das plantas a adversidades climáticas, do solo e biológicas, além de aumentar a produtividade. Armazenada temporariamente próximo ao local de aplicação.
- Fertilizantes: Composições químicas para atender às necessidades das plantas. Adquiridos em sacarias plásticas ou bags, armazenados em galpão coberto e transportados para as áreas de aplicação. A fosfatagem é aplicada para promover crescimento radicular e melhorar produtividade.
- Defensivos agrícolas: Protegem contra doenças e pragas, armazenados em local específico com piso impermeável e acesso restrito. Embalagens vazias, após tríplice lavagem, são temporariamente armazenadas e posteriormente encaminhadas a locais de recebimento apropriados.

No Quadro 2 encontram-se listados os insumos e respectivos locais de armazenamento.

**Quadro 2. Insumos a serem utilizados.**

<b>Insumos</b>		<b>Local de armazenamento</b>
Gesso		Campo
Calcário		Campo
Sílica		Campo
Fertilizantes	Fosfatagem	Campo
Defensivos agrícolas	Herbicida	Depósito
	Inseticida	Depósito
	Fungicida	Depósito
	Acaricida	Depósito

Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

De acordo com o RCA, a energia elétrica será fornecida somente através de placas solares que armazenam a energia em baterias.

#### 2.2.4 Manutenção dos equipamentos

Conforme as informações apresentadas no RCA, no projeto proposto, todas as manutenções de equipamentos e maquinários serão realizadas em oficinas mecânicas no município local, evitando o armazenamento de aditivos ou insumos oleosos no empreendimento.

O lavador de veículos terá uma estrutura impermeabilizada, com os efluentes líquidos gerados sendo direcionados ao sistema de caixas separadoras de água e óleo (CSAO). O barro sedimentado será retido em caixas de sedimentação e posteriormente coletado por empresas especializadas.

#### 2.2.5 Mão de obra e regime de operação

Segundo as informações apresentadas no RCA, o empreendimento encontra-se em fase de projeto. Portanto, os dados apresentados nos estudos tratam da demanda de mão de obra para o desenvolvimento de suas principais atividades e infraestruturas a serem implantadas.

O empreendimento contará com a mão de obra de 9 trabalhadores fixos, 5 temporários e 1 família residente. O turno de trabalho será de 8 horas por dia, durante 5 dias por semana.

#### 2.2.6 Balanço hídrico

De acordo com o RCA, para suprir as atividades do empreendimento, será utilizada a captação de água para consumo humano, regularizada por meio de Certidão de Uso Insignificante, nº 342470/2022, que certifica a exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 08:00 h/dia, totalizando 8,0 m<sup>3</sup>/dia.

Entretanto, cumpre destacar que não foram abordados os consumos médios em base diária ou mensal para suprimento de todas as atividades do empreendimento.

## 2.2.7 Subprodutos e/ou resíduos sólidos

De acordo com o RCA, os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento incluem orgânicos, recicláveis (como plásticos, papelão, sucata metálica e pneus), resíduos doméstico e resíduos perigosos de classe I, que englobam embalagens contaminadas, lama da caixa separadora, estopas, filtros, serragens e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contaminados, luminárias, baterias, outros.

O estudo pontua que a gestão desses resíduos será realizada por meio da separação, reciclagem e descarte adequado. O Quadro 3 apresenta a previsão da geração de resíduos sólidos para o desenvolvimento das atividades do empreendimento, assim como, infraestruturas a serem implantadas.

**Quadro 3. Previsão de resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento.**

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Plásticos	Resíduos comuns e seus derivados previstos a ser gerado nas instalações de escritório, refeitório etc.	II B	Em tambores ou bombonas plásticas aplicadas para coleta seletiva do resíduo	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos
Papéis	Resíduos comuns e seus derivados previstos a ser gerado nas instalações de escritório, refeitório etc.	IIB	Em tambores ou bombonas plásticas identificadas para coleta seletiva do resíduo	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos
Embalagem de agrotóxico	Tratos com a agricultura	I	Em tambores ou bombonas plásticas identificadas para coleta seletiva do resíduo	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos
Embalagens de adubo	Tratos com a agricultura	I	Em tambores ou bombonas plásticas identificadas para coleta seletiva do resíduo	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos
Lama Contaminada	Pátio para abrigar maquinários e equipamentos	I	Coletados do sistema de CSAO e acondicionados em tambores ou bombonas plásticas identificadas para coleta seletiva do resíduo	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos
Lama Contaminada	Ponto de abastecimento			
Lama Contaminada	Lavador de Veículos			
Lodo Contaminado	Tanque Séptico	I	Tanque Séptico	Tanque Séptico – ao realizar a limpeza do sistema de tratamento o material coletado será destinado ao tratamento final sem passar por armazenamento no abrigo de resíduos.

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
EPIs Contaminados	Tratos com a agricultura	I	Em tambores ou bombonas plásticas identificadas para coleta seletiva do produto	Serão armazenados temporariamente em depósito destinado a servir como abrigo de resíduos

Fonte: RCA, processo SLA 3792/2022.

O RCA indica que a destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresas que estejam regularizadas junto ao órgão ambiental competente. É destacado que para as embalagens de agrotóxicos, será realizada a tríplice lavagem antes do retorno ao fabricante. Ou seja, exige o consumo de água.

O documento recomenda ainda a implantação de recipientes de coleta seletiva em pontos estratégicos, onde há maior fluxo de pessoas, levando em consideração os requisitos previstos na Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001. Além disso, informa que o empreendedor deverá realizar a separação dos resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2024 identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-lo adequadamente, conforme a NBR-11.174/:90<sup>1</sup> e NBR-12.235/92<sup>2</sup>. O local também deverá ser sinalizado com placas padronizadas, conforme as diretrizes da NBR 10004:2024 e da Resolução CONAMA 275/2001.

## 2.2.8 Destino dos efluentes líquidos gerados no empreendimento

Conforme o RCA, será instalado um sistema de tratamento de efluentes líquidos com biodigestores anaeróbios de fluxo ascendente, atendendo à NBR 17076:2024<sup>3</sup>. Os efluentes sanitários serão coletados por uma rede específica e direcionados ao biodigestor, que consiste em um tanque séptico de fundo cônico e um filtro anaeróbio em um único volume. Os resíduos sólidos serão decantados e biologicamente digeridos, enquanto a parte líquida será tratada anaerobicamente antes de ser descartada em um sumidouro. Além disso, os efluentes das pias de alojamentos, refeitórios e instalações similares, passarão por uma caixa de gordura antes de serem enviados ao biodigestor.

Destaca-se que não foram apresentados os projetos executivos e/ou “as buit” dos sistemas referidos nos estudos.

Ainda conforme o RCA, as embalagens vazias dos defensivos agrícolas passarão por tríplice lavagem e serão destinadas temporariamente para local de armazenamento e posteriormente são encaminhadas a um local de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

## 2.2.9 Destino dos efluentes oleosos e resíduos sólidos gerados no empreendimento

Os resíduos sólidos e efluentes oleosos gerados na manutenção de máquinas e caminhões serão armazenados temporariamente em local coberto, com piso impermeabilizado e canaletas de drenagem conectadas a um sistema separador de água e óleo. Este sistema, que será construído conforme as normas legais e com dimensões adequadas, inclui:

- Caixa retentora de areia: Retém sólidos sedimentáveis, como areia e lodo.
- Caixa separadora de óleo: Remove óleo livre e parte das emulsões instáveis do efluente.
- Caixa coletora de óleo: Armazena o óleo separado, posteriormente encaminhado para reciclagem.

<sup>1</sup> Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes.

<sup>2</sup> Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

<sup>3</sup> Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte – Requisitos.

- Caixa de inspeção: Verifica a eficiência do tratamento antes de direcionar o efluente tratado para a fossa séptica.

É informado ainda no RCA, que os efluentes oleosos serão recolhidos da CSAO por empresas especializadas. Contudo, não foi apresentado nos documentos o projeto executivo da CSAO a ser instalada no empreendimento.

### 3 Fundamentação para alteração do enquadramento

Conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) e os documentos anexados pelo empreendedor durante a solicitação de abertura do processo em 19/10/2022, o PA 3792/2022 foi enquadrado como LAC1, ressalvados os critérios da DN COPAM nº 213/2017 e DN COPAM nº 217/2017:

- **Atividade:** G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
  - Área útil de 523,862 ha, com enquadramento resultante em pequeno porte, médio potencial poluidor e classe 2.
- **Critérios locacionais:**
  - Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2;
  - Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Entretanto, cumpre destacar que com a promulgação da Deliberação Normativa Copam nº 258/2025, de 24 de julho de 2025, o código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - “G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 ha < Área útil < 2.000 ha : Pequeno

2.000 ha ≤ Área útil < 4.000 ha : Médio

Área útil ≥ 4.000 ha : Grande”

Além disso, a mesma DN COPAM nº 258/2025, em seu art. 3º, altera a Tabela de Critérios Locacionais, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 (Quadro 4), a partir da exclusão do critério “Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, exceto árvores isoladas – Peso 2”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - “4 – Dos critérios locacionais de enquadramento

Os critérios locacionais de enquadramento serão estabelecidos conforme a Tabela 4 abaixo:

**Quadro 4. Tabela de Critérios Locacionais.**

Critérios Locacionais de Enquadramento	Peso
Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei	2
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas	1
Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.	1
Localização prevista em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	1
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas	1
Localização prevista em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal	1
Localização prevista em áreas designadas como Sítios Ramsar	2
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial	1
Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.	1
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio	1

Fonte: DN COPAM nº 258/2025.

Desse modo, aplicando-se o art. 2º da DN COPAM nº 258/2025, o empreendimento Carolina Zancaner Hernandes Ennor, vinculado ao PA 3792/2022, assume classificação de pequeno porte, resultando em dispensa de licenciamento.

Para a conclusão de seu novo enquadramento, aplicando-se a nova Tabela de Critérios Locacionais advinda do art. 3º da DN COPAM nº 258/2025, o referido empreendimento passar a ter a seguinte incidência de critérios:

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas – Peso 1.

Em que pese a solicitação do empreendedor de se manter o processo atual com o código geral acima indicado, foi descrito nos estudos acostados ao processo que se pretende também desenvolver ali a atividade de silvicultura, quando questionado, o empreendedor respondeu que apenas 31ha da propriedade se destinam a estas atividades.

Sendo assim, para a atividade G-01-03-1, o empreendedor fica dispensado de licenciamento ambiental conforme a DN COPAM nº 258/2025, assim como para a atividade de silvicultura (G-01-03-2) nos termos da DN COPAM nº 251/2024, em razão de seu porte.

## 4 Conclusão

Considerando-se as alterações legais nas normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, sugere-se que a Feam avalie a pertinência do encaminhamento do PA SLA 3792/2022 – modalidade LAC 1 (LP+LI+LO), para o arquivamento considerando seu novo enquadramento em dispensa de licenciamento a partir da aplicação dos dispositivos da Deliberação Normativa Copam nº 258/2025.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F1B043EE-1C0F-4C62-9AA4-63ADCA88EE48

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 3792-2022 Laudo Final Carolina Zancaner\_rev.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 9

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Patrícia Mesquita Pontes

Assinatura guiada: Ativado

R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

32 A 32B 32 C 32 D

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01.009-907

patricia.pontes@diagonal.social

Endereço IP: 168.196.85.219

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patrícia Mesquita Pontes

Local: DocuSign

10/09/2025 05:59:02

patricka.pontes@diagonal.social

## Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Andreza Cecília Gomes Pacheco



Enviado: 10/09/2025 06:01:31

andreza.pacheco@licenciamg.org

Visualizado: 10/09/2025 08:05:21

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 10/09/2025 08:05:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.232.111.242

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/09/2025 08:05:21

ID: dd7f662c-b0ed-4491-8fd5-8be3992e61b9

Bernadete Silveira de Barros



Enviado: 10/09/2025 06:01:31

bernadete.barros@licenciamg.org

Visualizado: 10/09/2025 08:10:53

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 10/09/2025 08:11:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f2:24c0:e4d3:12d:2ef4:e336:5a21

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/09/2025 08:10:53

ID: b5b9be11-2ff3-494e-8e83-a7e34947949b

Daniel Augusto Chaves



Enviado: 10/09/2025 06:01:31

daniel.chaves@diagonalsocial.onmicrosoft.com

Visualizado: 10/09/2025 08:06:22

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 10/09/2025 08:06:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:50a2:2f1b:1863:ed1c:efca:3e4

Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/09/2025 08:06:22

ID: 8a413787-b949-4eb3-a604-fb7ac6cb3698

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gabriel Alves Zacarias de Souza gabriel.souza@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Gabriel Alves Zacarias de Souza</i> B499612AE67B425...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:b7c:11a5:f301:1cf4:c41b:5698:ae29</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:31 Visualizado: 10/09/2025 13:17:13 Assinado: 10/09/2025 13:17:24</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 10/09/2025 13:17:13 ID: 7f835eb7-0823-4216-b193-3a0d1d17c811		
Glenio Pereira dos Santos glenio.santos@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Glenio Pereira dos Santos</i> 1C2E8F4CB04A422...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.122.236.239</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:32 Visualizado: 10/09/2025 08:04:57 Assinado: 10/09/2025 08:05:18</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 28/02/2025 14:18:04 ID: bb3e03bb-7dda-47c3-b429-5b08cd618e59		
Luiz Gustavo Catizani Carvalho luiz.carvalho@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Luiz Gustavo Catizani Carvalho</i> 66490D05B5C24CD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.36.54.158</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:32 Visualizado: 10/09/2025 08:23:42 Assinado: 10/09/2025 08:23:54</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 10/09/2024 09:36:53 ID: d6ee1c25-96e1-4049-9158-f15fb8254cbb		
Patrícia Brasil patricia.brasil@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Patrícia Brasil</i> 471BB8F400EF493...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:daa4:81f5:7377:56c1:5371:27aa</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:33 Visualizado: 10/09/2025 07:43:54 Assinado: 10/09/2025 07:45:15</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 10/09/2025 07:43:54 ID: 14267734-44b1-4c38-922c-ae340f299bea		
Roger Vitor Chiapetta roger.chiapetta@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:  A2941B6A4B884DA...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.176.115.199</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:32 Visualizado: 10/09/2025 08:28:13 Assinado: 10/09/2025 08:28:29</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 10/09/2024 08:12:41 ID: 82e62b60-3e91-43d2-951b-91b6ad849bef		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Sarah Cristina Ribeiro Antunes sarah.antunes@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por: <i>Sarah Cristina Ribeiro Antunes</i> 8AD112BA3FC242D...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:2484:998d:fd00:45ea:3b93:5ff9:bb76</p>	<p>Enviado: 10/09/2025 06:01:33 Visualizado: 10/09/2025 06:04:03 Assinado: 10/09/2025 06:05:41</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 17/01/2025 04:37:52 ID: 68310296-fd21-4474-b65c-a10917773f3d		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/09/2025 06:01:33
Entrega certificada	Segurança verificada	10/09/2025 06:04:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/09/2025 06:05:41
Concluído	Segurança verificada	10/09/2025 13:17:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

**To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA during the course of your relationship with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.